DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 **Ano XI | Edição nº 1994** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso do emissor nacional para emissão de nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214/2025 determina que os municípios compartilhem dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos e que todos os municípios adotem o ambiente nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 62, § 7º, da mesma lei estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União;

CONSIDERANDO que a adoção da NFS-e de padrão nacional busca padronizar layouts, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da CBS e do IBS;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias para a utilização do Emissor Nacional,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISSQN neste Município, deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor de NFS-e Padrão Nacional, disponível em https://www.gov.br/nfse.

Art. 2º Fica vedada, a partir da data referida no artigo anterior, a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado, o qual permanecerá acessível apenas para consulta de notas e de demais serviços correlatos, exclusivamente, para o período anterior a 1° de janeiro de 2026.

§ 1º O recolhimento do ISSQN deverá ser feito, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM -, emitido pelo sistema da Prefeitura, com vencimento no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fato gerador respectivo.

§ 2º O município poderá modificar a forma de recolhimento do ISSQN caso sejam disponibilizados, em âmbito nacional, programas substitutos que viabilizem a arrecadação tributária de maneira unificada.

DECRETO Nº 4.122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

§ 3º As empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional que não tiverem o ISSQN retido na fonte, deverão efetuar o recolhimento do imposto através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

Art. 3º As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 31 de dezembro de 2025, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no portal https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacaotecnica/documentacao-em-homologacao .

Art. 4º Para garantir a transição adequada para o Emissor Nacional, fica estabelecido que, no período entre a publicação deste Decreto e 1º de janeiro de 2026, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar os testes de integração e as adaptações de seus sistemas no ambiente de produção restrita (homologação) do padrão nacional.

§ 1º As notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.

§ 2º Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir que, em 1º de janeiro de 2026, estejam aptos a emitir NFS-e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 16 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA UTRA
Procurador Jurídico

.....

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146/188 - Centro - 14580-000 - Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9820
www.guara.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA/SP – APAE

O **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, com sede na Rua Washington Luiz, 146/188, Centro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.353.299/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **FILIPE FURTADO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG nº 45.816.540-2 SSP/SP e CPF nº 369.250.788-70, residente e domiciliado na Avenida Dr. Francisco de Paula Leão, nº 140, centro, Guará/SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA/SP – APAE,** organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 64.929.706/0001-15, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 965 — Centro — Ituverava/SP — CEP: 14.500-000, Estado de São Paulo, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Presidente, Sebastião Rodrigues Carvalho Neto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n°. 4.171.944 SSP/SP, e do CPF n°. 200.695.108-49, doravante denominada **PROPONENTE, RESOLVEM** de comum acordo **ADITAR** as Cláusulas Quinta e Nona, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 03/2023, celebrado em 10 de fevereiro de 2023, com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará, mensalmente, à **ENTIDADE**, o valor de R$ 10.503,46 (dez mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o total anual de R$ 126.041,52 (cento e trinta e sete mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo terá a vigência prorrogada por 12 meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por iguais períodos, caso haja interesse das partes, até o limite observado na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146-188 - Centro - 14580-000 - Guará-SP
Telefone: (16) 3831-9820
www.guara.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Fomento ora prorrogado.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento de aditamento contratual, em duas vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 17 de dezembro de 2025.

Filipe F da Rocha

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

SEBASTIAO RODRIGUES DE CARVALHO NETO:20069510849

Assinado de forma digital por SEBASTIAO RODRIGUES DE CARVALHO NETO:20069510849
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=41347809000171, ou=AC SyngularID Multipla, cn=SEBASTIAO RODRIGUES DE CARVALHO NETO:20069510849
Dados: 2025.12.17 16:34:53 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA – APAE
PRESIDENTE: SEBASTIÃO RODRIGUES CARVALHO NETO

TESTEMUNHAS:

1- Marcos Vinicius P. Silva
MARCOS VINICIUS PARRA DA SILVA
RG: 49.042.901-4 SSP/SP

2-
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
RG: 25.455.960-8 SSP/SP

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146/188 - Centro - 14580-000 - Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9820
www.guara.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARÁ E A FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES – RESIDÊNCIA INCLUSIVA

O **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, com sede na Rua Washington Luiz, 146/188, Centro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.353.299/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **FILIPE FURTADO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG nº 45.816.540-2 SSP/SP e CPF nº 369.250.788-70, residente e domiciliado na Avenida Dr. Francisco de Paula Leão, nº 140, centro, Guará/SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e do outro lado, **FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 47.985.189/0001-82, estabelecida na Rua Ofélia Soares Russo, nº 994 – Jardim Planalto, Município de Franca/SP, neste ato representado pela seu Presidente o Sr. **CLOVIS PLÁCIDO BARBOSA,** portador do RG nº 14.190.048-9 e inscrito no CPF sob o nº 041.481.498-32, **RESOLVEM** de comum acordo **ADITAR** as Cláusulas Quinta e Nona, respectivamente, do Termo de Colaboração celebrado em 17 de novembro de 2023, com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará, mensalmente, à **ENTIDADE**, o valor de R$ 32.906,50 (trinta e dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos), sendo R$ 17.906,50(dezessete mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos) a título de cofinanciamento municipal e R$ 15.000,00(quinze mil reais) a título de cofinanciamento estadual, perfazendo o total anual de R$ 394.878,00 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo terá a vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite observado na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora prorrogado.

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146/188 - Centro - 14580-000 - Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9820
www.guara.sp.gov.br

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento de aditamento contratual, em duas vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 17 de dezembro de 2025.

Filipe F. da Rocha

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeita Municipal em exercício
MUNICÍPIO

ASSINADO DIGITALMENTE
CLOVES PLACIDO BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARÍOTES
PRESIDENTE: CLOVIS PLÁCIDO BARBOSA

TESTEMUNHAS:

1- Marcos Vinicius P. Silva
MARCOS VINICIUS PARRA DA SILVA
RG: 49.042.901-4 SSP/SP

2-
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
RG: 25.455.960-8 SSP/SP

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146/188 - Centro - 14580-000 - Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9820
www.guara.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARÁ E A ASSOCIAÇÃO TURMINHA DO LATIDO

O **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, com sede na Rua Washington Luiz, 146/188, Centro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.353.299/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **FILIPE FURTADO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG nº 45.816.540-2 SSP/SP e CPF nº 369.250.788-70, residente e domiciliado na Avenida Dr. Francisco de Paula Leão, nº 140, centro, Guará/SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO TURMINHA DO LATIDO**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 21.339.291/0001-17, com sede na Rua Prudente de Moraes, n° 734, Vila Santa Luzia, CEP: 14580-000, na cidade de Guará/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** neste ato representada por sua Presidente DALVA APARECIDA SILVEIRA, portadora do RG 4.863.717 e CPF n° 685.207.948-15, residente e domiciliada na cidade de Guará/SP, **RESOLVEM** de comum acordo **ADITAR** as Cláusulas Quinta e Sexta, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 06/2024, celebrado em 31 de julho de 2024, com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará, mensalmente, à **ENTIDADE**, o valor de R$ 26.666,67 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o total anual de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo terá a vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite observado na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora prorrogado.

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146/188 - Centro - 14580-000 - Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9820
www.guara.sp.gov.br

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento de aditamento contratual, em duas vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 17 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeita Municipal em exercício
MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO TURMINHA DO LATIDO
PRESIDENTE: DALVA APARECIDA SILVEIRA

TESTEMUNHAS:

1- _____
MARCOS VINICIUS PARRA DA SILVA
RG: 49.042.901-4 SSP/SP

2- _____
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
RG: 25.455.960-8 SSP/SP

Portarias

Errata: O texto correto da Portaria nº 15.102, de 10/12/2025 é o seguinte:
fls. 079

PORTARIA Nº 15.102 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reduz a carga horária da servidora Elaine Silva Abade, conforme especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2025, à servidora **ELAINE SILVA ABADE, RG nº 29.957.467-4/SSP-SP**, titular dos empregos permanentes de **PEB I – SUBSTITUTO** e de **PEB I**, redução da jornada de trabalho em 50%, sem prejuízo de sua remuneração, para acompanhamento de filho portador de autismo.

Parágrafo único. O prazo da redução da jornada será de 1(um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, caso seja comprovada a necessidade por declarações e relatórios médicos, que deverão ser apresentados na Secretaria de Educação e, posteriormente, encaminhados para a Divisão de Gestão de Pessoas para arquivamento no prontuário da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 10 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

PORTARIA Nº 15.103, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade à servidora Maisa Adriana de Souza Nogueira, conforme especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2026, à servidora **MAISA ADRIANA DE SOUZA NOGUEIRA, RG nº 35.375.718-4/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, o pagamento do adicional de insalubridade em seu grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente, em cumprimento a decisão proferido no Processo nº 0010483-17.2025.5.15.0052, da Vara do Trabalho de Ituverava/SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 15 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....